

de registro; segundo laudo de avaliação, o veículo necessita vistoria por parte do interessado. Ônus e gravames: sobre o veículo constam restrições judiciais de TRANSFERÊNCIA, CIRCULAÇÃO e LICENCIAMENTO. Consta também Alienação Fiduciária.

Valor da Avaliação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) em junho de 2020.

Local do bem: Rod. Índio Tibiriçá 14.650, km 57, Pátio Brasilcar, Bairro Palmeiras, Suzano/SP.

Lote 1.2 - Veículo marca Renault, modelo Kangoo, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, álcool/gasolina, cor branca, placa FSR7565, renavam 01008216078.

Obs.: segundo petição de fls. 2023, o veículo estava sem as chaves e documentos de registro; segundo laudo de avaliação, o veículo apresentava o seguinte estado: sem chave, com o volante travado; vidro do passageiro quebrado; necessita vistoria por parte do interessado. Ônus e gravames: sobre o veículo constam restrições judiciais de TRANSFERÊNCIA, CIRCULAÇÃO e LICENCIAMENTO.

Valor de Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em novembro de 2019.

Local do bem: R. Antonio Batistini, 480, pátio, Batistini, São Bernardo do Campo/SP.

Depositário: Mais Ativo Judicial - Leiloeiro.

São Paulo, 25 de março de 2021.

## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**PROCESSO Nº 1119642-14.2018.8.26.0100 EDITAL DE ALIENAÇÃO POR PROPOSTAS FECHADAS EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL VIRTUAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, E DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE CREDORES. Edital expedido nos autos da recuperação judicial de Saraiva e Siciliano S.A. e Saraiva Livreiros S.A. (Grupo Saraiva), autos nº 1119642-14.2018.8.26.0100,** em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, cujo aditivo ao plano de recuperação judicial, juntado às fls. 47.552/47.586 dos autos da Recuperação Judicial, foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 e homologado em 5 de março de 2021 (Plano Aditivo). PROCESSO Nº 1119642-14.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, FAZ SABER, para ciência de todos os credores e interessados, que o Grupo Saraiva pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 141 e 142, V da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial), uma das unidades produtivas isoladas descritas no Plano Aditivo UPI Lojas, UPI Mista ou UPI Site, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar uma ou mais propostas fechadas para aquisição das unidades produtivas isoladas de forma individual, respeitadas as condições do Plano Aditivo e deste Edital. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano Aditivo. Objeto. Este Edital tem por objeto a alienação de uma das unidades produtivas isoladas previstas no Plano Aditivo, conforme previsto na Proposta Vencedora, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, nos termos do artigo 60 da Lei de Recuperação Judicial. A alienação da UPI Lojas e da UPI Site deverá observar os seguintes preços mínimos de alienação: (i) R\$ 189.135.091,70 para a UPI Lojas (Primeiro Preço Mínimo UPI Lojas); e (ii) R\$ 150.000.000,00 para a UPI Site (Primeiro Preço Mínimo UPI Site). 1.1. UPI Lojas. Na hipótese de a Proposta Vencedora ter por objeto a UPI Lojas, o adquirente assumirá (i) as Lojas do Grupo Saraiva, conforme indicadas no Anexo A do Plano Aditivo, compreendendo o ponto comercial; (ii) os contratos de locação das Lojas, observada a Cláusula 4.3.5.1 do Plano Aditivo, (iii) os contratos de trabalho dos empregados alocados em cada uma das Lojas, (iv) os contratos de consignação dos produtos estocados em cada uma das Lojas, se aplicável, e (v) as instalações, equipamentos e mobiliários existentes em cada uma das Lojas, mediante a cessão e transferência de todos os direitos e obrigações pelo Grupo Saraiva ao adquirente, a ser formalizada no prazo e na forma acordados entre o Grupo Saraiva e o adquirente. 1.2. UPI Site. Na hipótese de a Proposta Vencedora ter por objeto a UPI Site, o adquirente assumirá o Site do Grupo Saraiva, por meio do qual o Grupo Saraiva viabiliza sua operação de vendas online, incluindo marketplace, conforme domínios constantes do Anexo 1.2 deste Edital, bem como todos os contratos relacionados à operação do Site pelo Grupo Saraiva, inclusive eventuais contratos comerciais e contratos de trabalho, mediante transferência a ser formalizada no prazo e na forma acordados entre o Grupo Saraiva e o adquirente. 1.3. UPI Mista. Na hipótese de a Proposta Vencedora ter por objeto a UPI Mista, o adquirente assumirá (i) o Site do Grupo Saraiva, por meio do qual o Grupo Saraiva viabiliza sua operação de vendas online, incluindo marketplace, conforme domínios constantes do Anexo 1.2 deste Edital, bem como todos os contratos relacionados à operação do Site pelo Grupo Saraiva, inclusive eventuais contratos comerciais e contratos de trabalho, mediante transferência a ser formalizada no prazo e na forma acordados entre o Grupo Saraiva e o adquirente; e (ii) os ativos indicados na Cláusula 1.1 acima, relacionados às Lojas indicadas pelo proponente em sua Proposta Fechada, dentre aquelas relacionadas no Anexo A do Plano Aditivo. 1.4. O adquirente da UPI Site ou da UPI Mista poderá optar, nos termos da Cláusula 3(iii) deste Edital, por utilizar a marca Saraiva identificada no Anexo 4.1.4 do Plano Aditivo (Marcas Livraria) para identificação de produtos ou serviços relacionados à unidade produtiva adquirida, mediante a celebração de contrato de cessão e transferência com o Grupo Saraiva, respeitadas as disposições previstas abaixo. 1.4.1. Caso o adquirente opte pela utilização das Marcas Livraria, serão incluídas na UPI Site ou na UPI Mista, conforme o caso, as ações de titularidade do Grupo Saraiva representativas do capital social da Saraiva Gestão de Marcas S.A., que serão transferidas ao adquirente juntamente com as Marcas Livraria e demais bens e direitos que componham a UPI Site ou a UPI Mista. O adquirente fica obrigado a concordar que as Marcas Livraria sejam licenciadas para uso pelas Recuperandas, pelo prazo de três anos, para transição do uso das referidas marcas nas lojas das Recuperandas. 1.4.2. A transferência das Marcas Livraria e das ações de titularidade do Grupo Saraiva representativas do capital social da Saraiva Gestão de Marcas S.A. respeitará as limitações impostas por contratos celebrados entre as Recuperandas e o Grupo Cognia, composto pelas sociedades Saraiva Educação S.A., Somos Sistemas de Ensino S.A., Editora Ática S.A., Editora Scipione S.A. e Somos Educação S.A. (Grupo Cognia), nos termos do Acordo de Acionistas e do Acordo de Associação celebrados em 18 de junho de 2015, conforme aditado, de acordo com documentação disponibilizada no data room de que trata a Cláusula 1.7 deste Edital, sem prejuízo do disposto no item (ii) da Cláusula 1.4.3 abaixo. 1.4.3. O

terceiro que optar pela utilização das Marcas Livraria mediante a celebração de contrato de cessão e transferência deverá (i) contemplar em sua Proposta Fechada, adicionalmente às condições mínimas previstas na Cláusula 3, as condições previstas na Cláusula 3.1 deste Edital, bem como assinar o termo de declaração do Anexo 1.4.3 A junto com sua Proposta Fechada; e (ii) concordar em assumir todos os compromissos e obrigações assumidos pelo Grupo Saraiva perante a Saraiva Educação S.A. e a Saraiva Gestão de Marcas S.A. no âmbito do Acordo de Acionistas e outros contratos vigentes, bem como consumir os atos e assinar os contratos relacionados no Anexo 1.4.3 B deste Edital de forma simultânea e cumulativa na data de fechamento da operação de transferência da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso. 1.5. O adquirente da UPI Lojas, da UPI Site ou da UPI Mista poderá optar pela transferência à UPI do estoque de propriedade das Recuperandas existente em cada uma das Lojas ou alocado para o Site na data de fechamento da operação de transferência da UPI, conforme apurado em inventário a ser elaborado para esse fim caso exercida a opção aqui prevista. Nesse caso, a aquisição do estoque próprio das Recuperandas será realizada de acordo com o preço de custo do estoque, a ser calculado na data de fechamento da operação de transferência da UPI Lojas, da UPI Site ou da UPI Mista, e será considerada um ajuste de preço ao preço de aquisição indicado na Proposta Vencedora, o que será devidamente regulado pelas partes no(s) instrumento(s) que formalizar(em) a transferência da UPI. 1.6. O adquirente da UPI Lojas ou da UPI Mista poderá optar por utilizar os sistemas de gestão e controle implantados em cada uma das Lojas por um período de até 90 (noventa) dias contados da efetiva transferência da UPI Lojas ou à UPI Mista, conforme o caso (Período de Transição). Considerando que os sistemas de gestão e controle utilizados pelo Grupo Saraiva são atualmente regulados em instrumentos globais, de forma que não é possível a individualização contratual por Loja, o adquirente assumirá a obrigação, caso assim opte, de arcar junto ao Grupo Saraiva, durante o Período de Transição, com o custo proporcional dos sistemas de gestão e controle implantados nas Lojas por ele adquiridas, o que será devidamente regulado pelas partes no(s) instrumento(s) que formalizar(em) a transferência da UPI. 1.7. As Recuperandas criarão um data room virtual com as informações e documentos necessários para a avaliação de cada uma das UPs, incluindo os respectivos contratos de locação, contratos comerciais, contratos de trabalho e contratos relacionados à operação e utilização do Site, contratos relacionados às marcas Saraiva, incluindo o Acordo de Acionistas, cujo acesso será disponibilizado aos interessados mediante a apresentação do termo de confidencialidade constante do Anexo 4.1.7 do Plano Aditivo assinado. O Grupo Saraiva não estará obrigado a aceitar qualquer solicitação de alteração, por parte dos interessados, ao termo de confidencialidade constante do Anexo 4.1.7 do Plano Aditivo. 1.8. A transferência de qualquer bem gravado com garantia real a qualquer das UPs, caso aplicável nos termos do Plano Aditivo, dependerá de prévia autorização do Credor detentor de referida garantia real. Os valores auferidos com a alienação do bem gravado com garantia real deverão, em qualquer hipótese, ser prioritariamente destinados ao pagamento da integralidade do Crédito, conforme novado nos termos deste Plano Aditivo caso aplicável, ou crédito garantido, sendo eventual saldo utilizado na forma da Cláusula 4.4 do Plano Aditivo. 2. Habilitação de Interessados. Em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação deste Edital, os interessados em participar do Processo Competitivo pessoas naturais ou jurídicas deverão habilitar-se por meio do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer eventual Proposta Fechada para aquisição da UPI Lojas, da UPI Site ou da UPI Mista e declarando-se expressamente ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento das obrigações assumidas na Proposta Fechada apresentada (Petição de Habilitação). 2.1. A Petição de Habilitação deverá estar acompanhada de documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa e carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a critério do interessado. 2.2. Poderão ser apresentadas por um único interessado habilitado uma Proposta Fechada para aquisição de cada UPI, que serão consideradas individualmente para fins de definição da Proposta Vencedora. 3. Condições Mínimas das Propostas Fechadas. Todas as Propostas Fechadas, independentemente da UPI a que se refiram, deverão contemplar as condições mínimas indicadas abaixo (i) indicação expressa da UPI objeto da Proposta Fechada, se a UPI Lojas, a UPI Mista ou a UPI Site; (ii) caso a Proposta Fechada tenha por objeto a UPI Mista, indicação expressa das Lojas que comporão a UPI, dentre aquelas relacionadas no Anexo A do Plano Aditivo; (iii) caso a Proposta Fechada tenha por objeto a UPI Site ou a UPI Mista, indicação expressa acerca da utilização ou não das Marcas Livraria para identificação de produtos ou serviços relacionados à UPI Mista ou à UPI Site, conforme o caso, mediante a celebração de contrato de cessão e transferência, observada a Cláusula 1.4 deste Edital; (iv) caso a Proposta Fechada tenha por objeto a UPI Lojas, a UPI Site ou a UPI Mista, indicação expressa acerca da transferência ou não do estoque próprio das Recuperandas existentes em cada uma das Lojas abrangidas pela Proposta Fechada ou alocadas para o Site na data de fechamento da operação, nos termos da Cláusula 1.5 deste Edital; (v) caso a Proposta Fechada tenha por objeto a UPI Lojas ou a UPI Mista, indicação expressa acerca da utilização ou não dos sistemas de gestão e controle implantados em cada uma das Lojas abrangidas pela Proposta Fechada, durante o Período de Transição, nos termos da Cláusula 1.6 deste Edital; (vi) pagamento pela aquisição da UPI de montante igual ou superior, no mínimo, ao Primeiro Preço Mínimo UPI Lojas ou ao Primeiro Preço Mínimo UPI Site, conforme o caso; (vii) para as Propostas Fechadas de aquisição da UPI Lojas, pagamento à vista em moeda corrente nacional ou mediante a utilização de Créditos, Créditos Pós-Concursais ou Créditos Extraconcursais detidos contra o Grupo Saraiva, sendo certo que referidas modalidades de pagamento poderão ser combinadas. Para fins de pagamento mediante a utilização de créditos, os Créditos serão considerados na proporção de 3 (três) para 1 (um), de modo que cada R\$ 1,00 (um real) de Crédito equivalha a R\$ 0,33 (trinta e três centavos) para fins de proposta, e os Créditos Pós-Concursais e/ou Créditos Extraconcursais serão considerados na proporção de 1 (um) para 1 (um), de modo que cada R\$ 1,00 (um real) de Crédito Pós Concursal equivalha a R\$1,00 (um real) para fins de proposta; e (viii) para as Propostas Fechadas de aquisição da UPI Site ou da UPI Mista, pagamento à vista exclusivamente em moeda corrente nacional. 3.1. Os interessados na aquisição da UPI Site ou da UPI Mista, conforme aplicável, que optarem por utilizar as Marcas Livraria mediante a celebração de contrato de cessão e transferência, nos termos das Cláusulas 1.4 e 3(iii) do Edital, terão as seguintes condições específicas adicionalmente às Condições Mínimas das Propostas Fechadas acima, as quais deverão ser declaradas, cumpridas e observadas, bem como serem contempladas pelos interessados em suas Propostas Fechadas por meio da apresentação do termo de declaração do Anexo 1.4.3 A assinado: (i) Não ser um concorrente (conforme termo definido no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.), de forma direta ou indireta, do Grupo Cognia; (ii) Não ser um (ou não ser, direta ou indiretamente, controlador por ou estar sob a gestão de) veículo de investimento caracterizado precipuamente como fundo abute, o qual tem a sua atuação no mercado financeiro e de capitais direcionada à aquisição de títulos e valores mobiliários com notável desvalorização ou emitidos por empresas que estejam em situação de distress financeiro, visando a obtenção de lucros extraordinários via especulação; (iii) Ter capacidade financeira para cumprir tempestivamente todas as obrigações previstas no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A., por meio de seus próprios recursos, o que deverá ser demonstrado mediante documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa e carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação

creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis. Entende-se por Banco de Primeira Linha qualquer das 10 (dez) instituições financeiras mais bem colocadas no Ranking Fechamento, disponibilizado periodicamente pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital ANBIMA, referente a fusões e aquisições, sob o critério de valor envolvido nas operações; (iv) A aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, se aplicável, deverá ter sido obtida nos termos da legislação apropriada para tanto, sem qualquer restrição ou imposição de condição, sendo certo que tal aprovação só será considerada obtida após transcorrido o prazo aplicável para avocação ou recurso da decisão do CADE sobre a aquisição da UPI Site ou da UPI Mista, conforme aplicável, e das Marcas Livraria pelo adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme aplicável, e a consequente associação de tal adquirente e o Grupo Cogna no âmbito do Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.; e, cumulativamente, (v) Nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da transferência da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, o adquirente e/ou suas afiliadas (conforme termo definido no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.), no melhor do seu conhecimento, não (v.a) estar envolvido em qualquer contrato, acordo, atividade, prática ou conduta que constitua, uma violação da Lei nº12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (Lei de Defesa da Concorrência); (v.b) ter violado qualquer lei, regulamentos, normas e orientações relacionados à lavagem de dinheiro em vigor no Brasil ou no exterior, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), bem como qualquer lei, regulamentos ou normas anticorrupção em vigor no Brasil, incluindo, sem limitação, aquelas que tratam do combate à corrupção, suborno, pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor (incluindo presentes ou entretenimento), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário de pessoa de direito público, entidade comercial ou qualquer outra Pessoa para obter uma vantagem comercial indevida, tais como, dentre outras, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); (v.c) ter oferecido, pago, prometido pagar ou autorizado o pagamento de qualquer valor ou qualquer vantagem indevida para ou em benefício de qualquer pessoa de direito público para os fins de obter vantagem ilegal ou imprópria; (v.d) ter praticado qualquer ato doloso em prejuízo da administração pública; (v.e) ter criado, mantido, aportado ou utilizado recursos financeiros ilegais ou secretos próprios ou de suas afiliadas, nem ter realizado lançamentos contábeis falsos ou fictícios nos seus livros e registros ou nos de suas afiliadas; e (v.f) ter violado quaisquer medidas sancionadoras ou embargos impostos pela Controladoria Geral da União no Brasil. 3.2. Não será aceita qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais às Recuperandas e/ou aos Credores, de modo que eventuais Propostas Fechadas que contiverem disposições nesse sentido serão automaticamente desconsideradas. 3.3. As Propostas Fechadas poderão ser apresentadas conjuntamente por mais de um interessado, desde que todos estejam habilitados na forma deste Edital. O(s) proponentes(s) será(ão) responsável(is) em caráter solidário, nos termos dos artigos 264 e seguintes da Lei 10.406/2002, pelo cumprimento de todas as disposições da respectiva Proposta Fechada, incluindo o pagamento do preço de aquisição, caso consagrada como Proposta Vencedora. 4. Entrega das Propostas Fechadas. Em razão da pandemia deflagrada pelo COVID-19 e os seus efeitos e restrições (especialmente a determinação de trabalho exclusivo em home office para escritórios) os interessados habilitados deverão entregar suas Propostas Fechadas ao Administrador Judicial até às 16 horas do dia 15 de abril de 2021, na sede da RV3 Consultores Ltda., na Alameda Santos, nº 2335, 13º andar, conjunto 132, Jardim Paulista, município de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante aviso prévio de 24 horas de antecedência pelo endereço eletrônico rv3consultores@gmail.com, por meio do qual será designado horário para entrega presencial da proposta, sob recibo e em envelopes lacrados. 5. Abertura das Propostas. O processo competitivo será conduzido na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 141 e 142, V da Lei de Recuperação Judicial, presidido pelo Administrador Judicial e realizado em ambiente virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma digital Zoom Meetings, no dia 16 de abril de 2021, às 14h, conforme procedimento e instruções indicados na Cláusula 10 deste Edital, podendo comparecer os interessados habilitados para apresentação de Propostas Fechadas, os Credores e eventuais terceiros interessados. O Administrador Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas, com a transmissão simultânea do ato, verificará se todas as condições mínimas previstas neste Edital e no Plano Aditivo foram cumpridas e, caso não tenham sido cumpridas, automaticamente as desconsiderará para fins do Processo Competitivo - e anunciará o teor de cada Proposta Fechada aos presentes. 6. Reunião de Credores e Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora do Processo Competitivo será aquela definida pelos Credores em sede de Reunião de Credores, observado o quórum aplicável previsto na Cláusula 6.3 deste Edital. A Reunião de Credores será realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 14h e, em segunda convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 14h30, por videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma digital Zoom Meetings, conforme procedimento e instruções indicados na Cláusula 10 deste Edital, e terá como ordem do dia: (a) escolha da proposta vencedora do Processo Competitivo; ou (b) deliberação pela suspensão da Reunião de Credores por até 15 (quinze) dias corridos, sendo vedadas novas suspensões. 6.1. A Reunião de Credores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 100% (cem por cento) dos Credores ou de seus respectivos procuradores, ou, em segunda convocação, sem quórum mínimo necessário. 6.2. Fica autorizada a participação de qualquer Credor por procurador constituído nos autos da Recuperação Judicial ou mediante procuração específica a ser enviada ao Administrador Judicial em até 2 (dois) Dias Úteis antes do início da Reunião de Credores. 6.3. As deliberações da Reunião de Credores serão tomadas por maioria simples dos Créditos presentes, ou seja, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do valor total dos Créditos presentes na Reunião de Credores. 7. Homologação Judicial da Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão, nos termos do art. 60 da Lei de Recuperação Judicial. 7.1. Uma vez homologada a Proposta Vencedora e implementada a aquisição de uma das UPIs pelo adquirente, os bens, ativos e direitos que comporiam as outras UPIs permanecerão de propriedade do Grupo Saraiva, integrando a sua atividade remanescente. 8. Ausência de Sucessão. O adquirente de qualquer das UPIs não sucederá às Recuperandas em quaisquer de suas constrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária e trabalhista, nos termos do artigo 60 da Lei de Recuperação Judicial. 9. Dispensa de Publicação de Anexos. Em virtude do extenso número de caracteres, os Anexos deste Edital são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados no data room de que trata a Cláusula 1.7 deste Edital e no site do Administrador Judicial 10. Instruções para realização do Processo Competitivo e da Reunião de Credores via plataforma digital. Para participação no Processo Competitivo e na Reunião de Credores as pessoas aptas a participar de referidos eventos, conforme previsto nas Cláusulas 5 e 6.2 deste Edital, deverão atender aos seguintes passos: A) Encaminhar, até o dia útil imediatamente anterior à data da realização do evento, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido ao e-mail rv3consultores@gmail.com, para onde serão direcionados os convites eletrônicos para acesso à sala virtual de realização do Processo Competitivo e da Reunião de Credores, conforme o caso; B) Recebidas as informações, o convite para participação no Processo Competitivo e da Reunião de Credores será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico; C) A cada pessoa apta a participar de referido evento será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso seja indicado

mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização do Processo Competitivo e/ou da Reunião de Credores para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do interessado identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; D) A identificação e credenciamento dos Credores para fins da Reunião de Credores se iniciará às 13h do dia 29/4/2021 com término às 14h do dia 29/4/2021, para a 1ª Convocação e 2ª Convocação, devendo cada Credor, ao acessar o sistema, enviar pela plataforma digital uma foto segurando um documento de identidade válido com imagem legível, comprovando, assim, a sua identificação; E) O acesso à sala virtual da Reunião de Credores será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativo para cada cadastro; F) Às 14h o credenciamento da Reunião de Credores será encerrado e os trabalhos terão início na sequência. Apenas os Credores que tiverem acessado a sala virtual da Reunião de Credores ou que acionaram o serviço de suporte até as 14h00 é que serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Reunião de Credores. G) Durante todo o evento do Processo Competitivo e da Reunião de Credores, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administração Judicial; H) As pessoas que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante o Processo Competitivo ou a Reunião de Credores deverão assim solicitar via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; I) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer pessoa poderá contatar imediatamente o CANAL DEDICADO VIA WHATSAPP: (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; J) As votações da Reunião de Credores seguirão o mesmo trâmite das assembleias gerais de credores, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; K) Ao final das deliberações da Reunião de Credores, os Credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail rv3consultores@gmail.com, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a Reunião de Credores; L) Durante o Processo Competitivo e a Reunião de Credores, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido, podendo ela ser sumária, de forma que as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos; M) As sessões do Processo Competitivo e da Reunião de Credores serão transmitidas ao vivo por canal do youtube via link a ser informado nos autos da recuperação judicial e no site da administradora judicial antes da realização do Processo Competitivo e da Reunião de Credores; N) Os Credores legitimados a votar na Reunião de Credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Reunião de Credores, à Administradora Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico rv3consultores@gmail.com; documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados na Reunião de Credores, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de março de 2021. ANEXO 1.4.3 A (do Edital de Oferta Pública para Alienação de Unidade Produtiva Isolada expedido nos autos da recuperação judicial de Saraiva e Siciliano S.A. e Saraiva Livreiros S.A., autos nº 1119642-14.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP) Termo de Declaração quanto às condições adicionais a serem cumpridas ou observadas, conforme aplicável, pelos interessados na aquisição da UPI Site ou da UPI Mista, que optarem por utilizar as Marcas Livraria mediante a celebração de contrato de cessão e transferência, nos termos das Cláusulas 1.4, 3(iii) e 3.1 do Edital, a ser apresentado em conjunto com as Propostas Fechadas dos interessados TERMO DE DECLARAÇÃO [INTERESSADO], [QUALIFICAÇÃO, CNPJ E ENDEREÇO], em relação ao procedimento competitivo de Propostas Fechadas para aquisição da UPI Lojas, UPI Site ou da UPI Mista, por optar em utilizar as Marcas Livraria mediante a celebração de contrato de cessão e transferência caso consagrado como vencedor de referido processo competitivo, nos termos das Cláusulas 1.4, 3(iii) e 3.1 do Edital de Oferta Pública para Alienação de Unidade Produtiva Isolada expedido nos autos da recuperação judicial de Saraiva e Siciliano S.A. e Saraiva Livreiros S.A., autos nº 1119642-14.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei: Não ser um concorrente (conforme termo definido no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.), de forma direta ou indireta, do Grupo Cogna (composto pelas sociedades Saraiva Educação S.A., Somos Sistemas de Ensino S.A., Editora Ática S.A., Editora Scipione S.A. e Somos Educação S.A.); Não ser um (ou não ser, direta ou indiretamente, controlador por ou estar sob a gestão de) veículo de investimento caracterizado precipuamente como fundo abutre, o qual tem a sua atuação no mercado financeiro e de capitais direcionada à aquisição de títulos e valores mobiliários com notável desvalorização ou emitidos por empresas que estejam em situação de distress financeiro, visando a obtenção de lucros extraordinários via especulação; Ter capacidade financeira para cumprir tempestivamente todas as obrigações previstas no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A., por meio de seus próprios recursos, o que deverá ser demonstrado mediante documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa e carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis. Entende-se por Banco de Primeira Linha qualquer das 10 (dez) instituições financeiras mais bem colocadas no Ranking Fechamento, disponibilizado periodicamente pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital ANBIMA, referente a fusões e aquisições, sob o critério de valor envolvido nas operações; e Nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da transferência da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, por si e/ou por suas afiliadas (conforme termo definido no Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.), no melhor do seu conhecimento, não (v.a) estar envolvido em qualquer contrato, acordo, atividade, prática ou conduta que constitua, uma violação da Lei nº12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (Lei de Defesa da Concorrência); (v.b) ter violado qualquer lei, regulamentos, normas e orientações relacionados à lavagem de dinheiro em vigor no Brasil ou no exterior, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), bem como qualquer lei, regulamentos ou normas anticorrupção em vigor no Brasil, incluindo, sem limitação, aquelas que tratam do combate à corrupção, suborno, pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor (incluindo presentes ou entretenimento), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário de pessoa de direito público, entidade comercial ou qualquer outra Pessoa para obter uma vantagem comercial indevida, tais como, dentre outras, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); (v.c) ter oferecido, pago, prometido pagar ou autorizado o pagamento de qualquer valor ou qualquer vantagem indevida para ou em benefício de qualquer pessoa de direito público para os fins de obter vantagem ilegal ou imprópria; (v.d) ter praticado qualquer ato doloso em prejuízo da administração pública; (v.e) ter criado, mantido, aportado ou utilizado recursos financeiros ilegais ou secretos próprios ou de suas Afiliadas, nem ter realizado lançamentos contábeis falsos ou fictícios nos seus livros e registros ou nos de suas Afiliadas; e (v.f) ter violado quaisquer medidas sancionadoras ou embargos impostos pela Controladoria Geral da

União no Brasil. Atenciosamente, [NOME DO INTERESSADO] Por: [inserir nome e cargo do representante legal] ANEXO 1.4.3 B (do Edital de Oferta Pública para Alienação de Unidade Produtiva Isolada expedido nos autos da recuperação judicial de Saraiva e Siciliano S.A. e Saraiva Livreiros S.A., autos nº 1119642-14.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP) Lista de atos e instrumentos necessários à transferência das Marcas Livraria e das ações de emissão da Saraiva Gestão de Marcas S.A. de titularidade do Grupo Saraiva ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 1.4 do Edital S.A. detidas pelo Grupo Saraiva ao adquirente, conforme lavrado no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Saraiva Gestão de Marcas S.A.; Entrega, pelo Grupo Saraiva, de termo de renúncia, com vigência e eficácia a partir do fechamento da transferência da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, do então administrador da Saraiva Gestão de Marcas S.A. indicado pelo Grupo Saraiva, o qual deverá conferir ampla quitação à Saraiva Gestão de Marcas S.A. a respeito de quaisquer valores devidos ao mesmo, nos termos da minuta constante do Anexo 2; Celebração de aditamento ao Acordo de Acionistas da Saraiva Gestão de Marcas S.A., por meio do qual o Grupo Saraiva cederá sua posição contratual ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, que automaticamente aderirá a e concordará com todos os deveres, obrigações e direitos do Grupo Saraiva previstos em tal Acordo de Acionistas, nos termos da minuta constante do Anexo 3; Celebração de aditamento ao Contrato de Licença de Uso de Marcas celebrado entre a Saraiva Gestão de Marcas S.A., na qualidade de licenciante, e a Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial, na qualidade de licenciada, em 14 de julho de 2017, conforme aditado em 12 de março de 2021 (Contrato de Licença de Marcas Livraria), por meio do qual o Grupo Saraiva cederá sua posição contratual ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, que automaticamente aderirá a e concordará com todos os deveres, obrigações e direitos do Grupo Saraiva no Contrato de Licença de Marcas Livraria, nos termos da minuta constante do Anexo 4; Celebração de aditamento ao Contrato de Licença de Uso de Marcas celebrado entre a Saraiva Gestão de Marcas S.A., na qualidade de licenciante, e a Saraiva Educação S.A., na qualidade de licenciada, em 14 de julho de 2017, conforme aditado em 12 de março de 2021 (Contrato de Licença de Marcas Editora), por meio do qual o Grupo Saraiva cederá sua posição contratual ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, que automaticamente aderirá a e concordará com todos os deveres, obrigações e direitos do Grupo Saraiva no Contrato de Licença de Marcas Editora, nos termos da minuta constante do Anexo 5; Celebração de aditamento ao Contrato de Coexistência celebrado em 12 de março de 2021 entre a Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial, a Saraiva Educação S.A. e a Saraiva Gestão de Marcas S.A., por meio do qual o Grupo Saraiva cederá sua posição contratual ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, que automaticamente aderirá a e concordará com todos os deveres, obrigações e direitos do Grupo Saraiva no Contrato de Coexistência, nos termos da minuta constante do Anexo 6; Celebração de aditamento ao Contrato de Sublicença de Uso de Marcas celebrado entre a Saraiva Educação S.A., Saraiva Soluções Educacionais S.A e Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial em 07 de julho de 2016 (Contrato de Sublicença de Uso de Marcas Editora), por meio do qual o Grupo Saraiva cederá sua posição contratual ao adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, que automaticamente aderirá a e concordará com todos os deveres, obrigações e direitos da Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial previstos no Contrato de Sublicença de Uso de Marcas Editora, nos termos da minuta constante do Anexo 7; Celebração de Contrato de Licença e Sublicença de Uso de Marcas entre a Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial e o adquirente da UPI Site ou da UPI Mista, conforme o caso, para regular o uso das Marcas Saraiva pela Saraiva e Siciliano S.A. Em Recuperação Judicial durante o período de transição após a efetiva transferência da UPI Site ou da UPI Mista; nos termos da minuta constante do Anexo 8; e Entrega, pelo adquirente da UPI Site ou UPI Mista, conforme o caso, ao Grupo Cognia (composto pelas sociedades Saraiva Educação S.A., Somos Sistemas de Ensino S.A., Editora Ática S.A., Editora Scipione S.A. e Somos Educação S.A.), de Termo de Declarações e Responsabilidades, nos termos da minuta constante do Anexo 9. Em virtude do extenso número de caracteres, os Anexos deste Anexo 1.4.3 B são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados no data room de que trata a Cláusula 1.7 deste Edital e no site do Administrador Judicial.

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

#### ITÁPOLIS

---

#### Juizado Especial Cível

---

Processo Digital nº: 1000986-27.2019.8.26.0274  
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
Exequente: Auto Center Malaspina Ltda Me  
Executado: Cleber Cezar Regiani

#### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL DE 1ª e 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido CLEBER CEZAR REGIANI, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial, movido por AUTO CENTER MALASPINA LTDA ME., nos autos do proc. nº 1000986-27.2019.8.26.0274, em face CLEBER CEZAR REGIANI.

O Doutor Gustavo Abdala Garcia De Mello, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Itápolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça